

Municipal de São Domingos do Norte / Supri-
mento de fundos, a qual será mantida in-
clusivamente pela servidora.

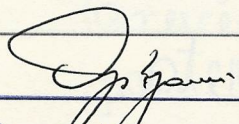
Art. 3º - A servidora supra menciona-
da, prestará conta dos Suprimentos de fundos
até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 4º - Os pagamentos serão efetua-
dos através de cheque nominal emitido em fa-
vor do interessado ou em nome da servida-
ra, mediante a apresentação de documentos que
comproven as despesas efetuadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor
na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, especialmente ao De-
creto nº 019, de 01 de abril de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Domingos do Norte, em 02 de fevereiro de
1994.


Domingos Lagani
Prefeito Municipal

Decreto nº 135/94 - Dispõe sobre o reajuste
dos vencimentos dos Servi-
dores do Município de São
Domingos do Norte.

O Prefeito Municipal de São
Domingos do Norte, Estado do
Espírito Santo, usando de

atribuições que lhe confere
a lei n° 022/93 de 19/05/93,

Decreta:

Art. 1° - Ficam reajustados em 30,25% (trinta inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), os vencimentos dos servidores do Município de São Domingos do Norte, inclusive os de Cargos Comissionados.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 1994.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, em 03 de fevereiro de 1994.

D. Lagani
Domingos Lagani
Prefeito Municipal

Decreto n° 136/94 - Atualiza a Unidade de Referência do Município de São Domingos do Norte, constante da Lei n° 3.970 de 18/12/92, para fevereiro de 1994.

O Prefeito Municipal de São